

CONTRATO nº 005/2017  
PREGÃO nº 026/2016  
PROTOCOLO nº 117/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES  
VALOR TOTAL R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **REIZINHO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com sede à Rua Clodomiro Franco de Andrade Junior, 420 – Jardim do Trevo – Campinas/SP, CEP 13041-081, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.341.061/0001-89, neste ato representada pela Sra. Gisela de Araujo, portadora do RG nº 18.015.396-1 e do CPF nº 137.511.178-73, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 026/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em veículos utilitários e caminhões da marca Ford (Lote 03), com o fornecimento de peças e acessórios originais, de propriedade da EMDEC**, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, caso este sofra prorrogação, reajuste de preços, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P<sub>0</sub> = preços iniciais dos serviços apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

I<sub>0</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 117/2015;

d) Contrato nº 005/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A(s) fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) da cópia da Autorização de Serviço emitida pela EMDEC, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Apresentar à EMDEC, no prazo improrrogável de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, licença de Funcionamento do local da prestação de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou de Renovação.

5.3. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;

5.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

6.3. Indicar preposto para acompanhamento da execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, obedecerá expressamente o disposto no Anexo I – Termo de Referência, item 5, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub-item 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;



- 8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
- 10.2.3. Interrupção da prestação de serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
- 10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
- 10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

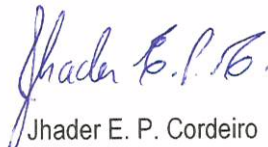
Campinas, 08 FEV. 2017



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A  
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Gisela de Araujo  
REIZINHO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



Jhader E. P. Cordeiro

TESTEMUNHAS:



Cecília S. Nakai



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em veículos utilitários e caminhões da marca Ford (Lote 03), com o fornecimento de peças e acessórios originais, de propriedade da EMDEC.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 2.1. Esta contratação compreenderá os serviços de vidraçaria, eletricidade e mecânica.
- 2.2. Entende-se por manutenção preventiva os serviços estabelecidos pelo fabricante do veículo com a execução de revisões periódicas relacionadas à quilometragem, tais como troca de óleo e filtro de motor, óleo de caixa de câmbio, filtro de combustível, filtro de ar, pastilhas e óleo de freio, entre outras partes e/ou peças.
- 2.3. Entende-se por manutenção corretiva os serviços necessários para reparar o veículo imobilizado em decorrência de pane mecânica ou de avaria.
- 2.4. A presente licitação foi dividida em 03 (três) Lotes, todavia nesse Termo de Referência especifica-se apenas o Lote 03:

**LOTE 3**

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	PREFIXO
FORD (Diesel)	F 1000	1997	COZ 1603	208

- 2.5. Quantitativos de horas estimadas para o período de 12 (doze) meses, para mão-de-obra de manutenções preventivas e corretivas por Lote.

Lotes	Quantidade estimada de horas
3	60

- 2.6. Valores estimados para fornecimento de peças para o período de 12 (doze) meses.

Lotes	Tipos de veículos	Fornecimento de peças (R\$)
3	FORD	5.000,00

**3 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO****3.1.****AS INSTALAÇÕES**

Os serviços deverão ser executados em oficina mecânica da CONTRATADA, no Município de Campinas, que deverá estar devidamente instalada, regularizada e apta a iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.



3.1.1. A necessidade da oficina mecânica da CONTRATADA estar instalada no Município de Campinas se dá pelos motivos abaixo expostos:

3.1.1.1 Para uma fiscalização efetiva, é necessário que os funcionários da EMDEC sejam disponibilizados diariamente para acompanhamento da execução contratual. Assim, caso a oficina não esteja instalada no município de Campinas haverá morosidade no processo de trabalho, bem como elevação do custo para disponibilização destes funcionários (custo com combustível, pedágio e desgaste do veículo).

3.1.1.2 Os funcionários da EMDEC devem acompanhar "in loco" a realização da avaliação do veículo que estará sujeito a manutenção, para elaboração do orçamento pela CONTRATADA, para saber efetivamente se o indicado no orçamento é realmente o necessário a ser realizado;

3.1.1.3 Os funcionários da EMDEC devem acompanhar "in loco" a execução dos serviços, para saber se o serviço orçado será efetivamente realizado, fato este que servirá de ferramenta essencial para o pagamento dos serviços executados.

3.1.1.4 Otimização de recursos públicos, uma vez que, no caso de oficina fora do município, a CONTRATADA teria que embutir no seu preço o custo com deslocamento, através de guincho, até a sua oficina, pois os veículos oficiais não podem ser dirigidos por terceiros, ou, no caso de responsabilidade do município pelo deslocamento do veículo, o gasto com pedágio, quando for o caso, e combustível será maior, pois o mesmo é proporcional ao deslocamento dos veículos. Ressaltamos que se trata de gasto em dobro, pois para cada veículo que pode ser levado a oficina por um motorista, outro veículo deve acompanhá-lo para trazer o motorista do primeiro de volta, e na busca do veículo pronto, este processo se inverte.

## 3.2.

### A MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.2.1. A manutenção preventiva será realizada mediante planejamento da EMDEC, conforme subitem 2.2 deste Termo de Referência.

## 3.3.

### A MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.3.1. Ocorrendo quebras imprevisíveis, acidentes, ou outros sinistros que venham causar imobilização do veículo, a CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente um mecânico ao local para solução do problema, devendo, se for o caso, removê-lo até as suas dependências para a execução da manutenção corretiva, sem ônus para a EMDEC.

3.3.2. Todos os materiais necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser fornecidos pela(s) CONTRATADA(s).

3.3.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que for solicitada pela EMDEC.

## 3.4.

### AS PEÇAS

3.4.1. As peças e acessórios a serem aplicados nos veículos pela CONTRATADA deverão ser originais, ou seja, peças e acessórios produzidos pelos mesmos fornecedores das montadoras, mas distribuídos como marca própria pelo mercado independente de autopeças, dispondo de



certificação do INMETRO<sup>1</sup>.

- 3.4.2. A EMDEC poderá solicitar que a CONTRATADA comprove, através de nota fiscal de compra ou qualquer outro documento, que as peças utilizadas nos serviços são originais, com a numeração da peça constante em nota fiscal de fornecimento quando for o caso.
- 3.4.3. Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamentos de peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso e de primeira qualidade, desde que não venha comprometer o funcionamento dos veículos.
- 3.4.4. Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses.
- 3.4.5. As peças substituídas deverão ser entregues ao funcionário designado da EMDEC, na ocasião da entrega do veículo.

### 3.5.

#### OS ORÇAMENTOS

- 3.5.1. Ocorrendo a necessidade de manutenções a CONTRATADA deverá apresentar orçamentos detalhados referentes às peças e aos serviços, os quais serão analisados pela EMDEC. Dependendo dos escopos e dos valores das peças e dos serviços, a EMDEC poderá solicitar à CONTRATADA apresentar pesquisa de preço de mercado, com no mínimo 02 (duas) cotações, para comprovação do preço ofertado nos orçamentos, o qual deverão ser analisados e aprovados pela EMDEC.
- 3.5.2. Nos orçamentos referentes às peças e materiais, deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens necessários para a boa identificação das mesmas.
  - 3.5.2.1. A EMDEC se reserva ao direito de analisar os orçamentos, podendo, inclusive, indicar novos fornecedores de peças que praticarem menores preços.
- 3.5.3. Nos orçamentos deverão constar as seguintes informações:
  - a) Número do Contrato;
  - b) Marca/Modelo do veículo;
  - c) Numeração e em ordem cronológica no documento apresentado que seja único de referencial aos serviços prestados;
  - d) Quando da necessidade de orçamento complementar o mesmo deve ser apresentado devidamente especificado como complemento do orçamento de referência;
  - e) Placa do veículo;
  - f) Descrição sucinta do(s) problema(s) apresentado(s);
  - g) Descrição detalhada dos serviços a serem executados;
  - h) Relação de peças a serem substituídas em cada veículo;
  - i) Número de horas requeridas para a execução do serviço, bem como seus respectivos preços e tempos unitários e totais;
  - j) Relação de peças e/ou acessórios a serem substituído(s) e seus respectivos preços;
  - k) Valor bruto do orçamento, discriminando peças e mão de obra;
  - l) Valor do desconto por peça e total;
  - m) Prazo para execução dos serviços;

<sup>1</sup> Programa de Certificação Compulsória de Componentes Automotivos conforme Portaria n.º 301, de 21 de julho de 2011, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para peças e acessórios automotivos. Fabricantes e importadores terão até janeiro de 2013 para se adequar às novas normas. Já o comércio terá até julho de 2014 para disponibilizar no varejo os itens em conformidade.





- n) Preço total do orçamento;
- o) Km dos veículos na data da elaboração do orçamento.
- p) Prazo de garantia conforme item 9 deste Termo de Referência.
- q) Cópia de vistoria realizada no recebimento do veículo na oficina. (Check List)

3.5.4. Os orçamentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

3.5.4.1. Serviços de Pequeno Porte: 01 dia útil;

3.5.4.2. Serviços de Médio Porte: 02 dias úteis;

3.5.4.3. Serviços de Grande Porte: 05 dias úteis

3.5.4.4. A classificação dos serviços como pequeno porte, médio porte e grande porte estão definidos no Anexo IA.

3.5.4.5. Caso o serviço não esteja constante no Anexo IA, a EMDEC definirá o prazo para execução.

3.5.5. Após a aprovação do orçamento pela EMDEC, será emitida a autorização de serviço por escrito.

#### **4 – PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O prazo para início da execução dos serviços será de 04 (quatro) horas úteis, contados da autorização do serviço.
- 4.2. Os veículos deverão permanecer na oficina CONTRATADA, para a execução dos serviços, nos prazos abaixo estipulados:
  - 4.2.1. Serviços de Pequeno Porte: 01 dia útil
  - 4.2.2. Serviços de Médio Porte: 03 dias úteis
  - 4.2.3. Serviços de Grande Porte: 20 dias úteis
- 4.3. Caso os prazos estabelecidos não possam ser cumpridos, a CONTRATADA deverá justificar e solicitar à EMDEC autorização para execução do serviço em novo prazo.
- 4.4. Concluída a execução do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar a EMDEC, que designará um local e um funcionário, para fazer a recebimento do veículo.
- 4.5. A CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis da data de entrega do veículo, para encaminhar a nota fiscal referente ao serviço executado para a EMDEC.

#### **5 – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da EMDEC.
- 5.2. No caso de subcontratação dos serviços, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

- 5.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.
- 5.4. Os serviços subcontratados deverão seguir as mesmas regras de garantia descritas no item 9 deste Termo de Referência.
- 5.5. No caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar pesquisa de preço de mercado, com no mínimo 03 (três) cotações, para comprovação do menor preço o qual deverá ser analisado e aprovado pela EMDEC.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- 6.1. Apresentar à EMDEC, no prazo improrrogável de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, licença de Funcionamento do local da prestação de serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou de Renovação.
- 6.2. Possuir em seu estabelecimento (oficina), toda a infra-estrutura composta de ferramentas e equipamentos em geral, necessários para a prestação dos serviços de, vidraçaria, eletricidade e mecânica, bem como técnicos especializados (mecânicos e eletricitista) para a execução dos mesmos.
- 6.3. Corrigir imediatamente, sem ônus para a EMDEC, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante os prazos de garantia estipulados no Item 9;
- 6.4. Executar os serviços, dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante;
- 6.5. A oficina onde os serviços serão realizados deverá ser localizada no Município de Campinas;
- 6.6. Conceder à EMDEC o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados ao patrimônio da EMDEC, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a reparar o dano causado, ou ressarcir a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, o valor dos danos causados;
- 6.8. Manter quadro de pessoal suficiente e com capacitação para atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviços e demissão de empregados.
- 6.9. Vistoriar todos os veículos que derem entrada na oficina devendo constar todas as condições do mesmo, tais como arranhões amassados incluindo o quantitativo de combustível em seu tanque, sendo uma via assinada pelo condutor do mesmo a qual deverá ser encaminhada à EMDEC juntamente com o orçamento preliminar.
- 6.10. Não retirar combustíveis dos veículos sem autorização prévia e formal da EMDEC.
- 6.11. Realizar os testes dos veículos somente nas imediações da oficina.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

- 7.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.
- 7.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.



- 7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

## 8 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A EMDEC efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à(s) CONTRATADA(s), sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta(s) prestar os esclarecimentos necessários comunicando quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:
- 8.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela CONTRATADA;
- 8.1.2. A ação ou omissão total ou parcial da EMDEC não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.
- 8.1.3. Sempre que julgar necessário a EMDEC poderá solicitar a apresentação da Nota Fiscal de aquisição de peças, como forma de acompanhar a origem das peças e as suas numerações.

## 9 – PRAZO DE GARANTIA

- 9.1. Prazo de garantia dos serviços prestados na manutenção preventiva e corretiva, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços.
- 9.2. Para alinhamento de direção e balanceamento, o prazo de garantia será de, no mínimo, 10 (dez) dias contados da efetiva prestação dos serviços.
- 9.3. Para as peças, componentes e acessórios, o prazo de garantia será determinado pelos fabricantes das mesmas, sendo de, no mínimo, 03 (três) meses contados a partir da data da efetiva aplicação no veículo.
- 9.4. Independentemente dos prazos de garantia acima estipulados, o prazo de garantia, dos serviços de mão-de-obra, sempre acompanhará o prazo de garantia estipulado pelo fabricante da peça a ser substituída.

## 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à EMDEC as faturas correspondentes aos serviços executados.
- 10.1.1. As faturas deverão estar acompanhadas da cópia da Autorização de Serviço emitida pela EMDEC, o qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.
- 10.2. As faturas não aprovadas pela EMDEC serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 10.2.1. A devolução das faturas não aprovadas pela EMDEC, em hipótese nenhuma servirão de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.
- 10.2.2. As faturas aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da fatura pela EMDEC.

## 11 – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante Proponente deverá apresentar:

12.1.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, nos termos da (1) SÚMULA Nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

12.1.2. O(s) atestado(s) deverão fazer referência à prestação de serviços de manutenção de veículos movidos à Diesel para os Lotes 01 e 03, bem como fazer referência à prestação de serviços de manutenção de veículos movidos à Gasolina para o Lote 02, compatíveis com o exigido neste Termo de Referência, podendo ser apresentados em separado ou conjuntamente.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

## 13 – ESCLARECIMENTO

Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Gerência Administrativa, através do telefone (19) 3772-1595.



## ANEXO IA

## CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.

<b><u>SERVIÇOS PEQUENOS</u></b>
TROCA DE ÓLEO E FILTROS
REVISÃO DE FREIO ( TROCA DE PASTILHA,DISCO,TAMBOR E LONA)
TROCA DE PALHETAS DE PARABRISA
TROCA DE LÂMPADAS
TROCA DE BATERIA
TROCA DE COXIM DE ESCAPAMENTO
TROCA DAS VELAS DE IGNIÇÃO
TROCA DOS CABOS DE VELA DE IGNIÇÃO
TROCA DA BOBINA
TROCA DE FECHADURAS EM GERAL
TROCA DE MAÇANETAS EM GERAL
<b><u>SERVIÇOS MÉDIOS</u></b>
TROCA DE CORREIA (DENTADA, ALTERNADOR,DIREÇÃO E AR CONDIC.)
TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL
TROCA DE MANGUEIRAS EM GERAL
REVISÃO DE SUSPENSÃO (AMORTECEDOR,COXIM, BATENTE,PIVO...)
RECUPERAÇÃO OU TROCA DO MOTOR DE PARTIDA
RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR
TROCA DO TRAMBULADOR
REVISÃO OU TROCA DE CARBURADOR
REVISÃO OU TROCA DO RADIADOR
TROCA DA BOMBA D'ÁGUA
TROCA DO KIT DE EMBREAGEM
TROCA DO CILINDRO MESTRE E HIDROVÁCUO
TROCA DE SEMI EIXO COMPLETO (COM HOMOCINÉTICA)
TROCA DE HOMOCINÉTICA
TROCA DE ROLAMENTO DE RODA
LIMPEZA OU TROCA DO TAMQUE DE COMBUSTÍVEL
REVISÃO OU TROCA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO
TROCA DO COMUTADOR DE PARTIDA COM CHAVE
<b><u>SERVIÇOS GRANDES</u></b>
RETÍFICA DE CAMBIO
REVISÃO OU TROCA DA BOMBA INJETORA (DIESEL)
LIMPEZA OU TROCA DOS BICOS INJETORES (DIESEL)
RETÍFICA OU TROCA DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA
RETÍFICA OU TROCA DA TURBINA
LIMPEZA OU TROCA DO INTERCOOLER

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A  
**CONTRATADA:** REIZINHO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

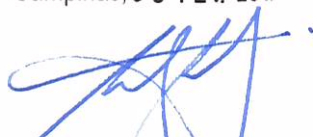
**CONTRATO Nº 005/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em veículos utilitários e caminhões da marca Ford (Lote 03), com o fornecimento de peças e acessórios originais, de propriedade da EMDEC.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 08 FEV. 2017



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC  
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC



Gisela de Araujo  
REIZINHO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP



---

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**CNPJ N°:** 44.602.720/0001-00

**CONTRATADA:** REIZINHO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

**CNPJ N°:** 53.341.061/0001-89

**CONTRATO N°** 005/2017

**DATA DA ASSINATURA:**

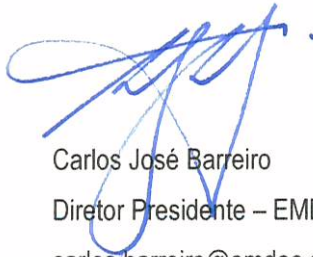
**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva em veículos utilitários e caminhões da marca Ford (Lote 03), com o fornecimento de peças e acessórios originais, de propriedade da EMDEC.

**VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

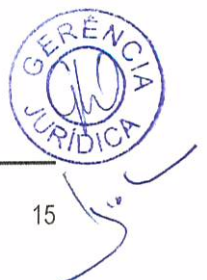
Campinas, 08 FEV. 2017



Carlos José Barreiro

Diretor Presidente – EMDEC S/A

[carlos.barreiro@emdec.com.br](mailto:carlos.barreiro@emdec.com.br)



**PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO nº 026/2016  
PROTOCOLO nº 117/2015  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente: REIZINHO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
Endereço: RUA CLODOMIRO FRANCO DE ANDRADE JUNIOR, 420 – JARDIM DO TREVO  
CAMPINAS -SP  
Telefone: (19) 3388-1998 / 3324-7401 e-mail: [reizinho@terra.com.br](mailto:reizinho@terra.com.br)  
CNPJ nº: 53.341.061/0001-89  
Banco: Banco Itaú S/A Conta Corrente: 06896-9 Agência: 8652  
Cidade: Campinas -SP

1. Conforme estipulado no item 9 e seus sub-itens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

**LOTE I - MERCEDES BENZ**


<b>MÃO DE OBRA ( C )</b>	
Quantidade estimada de horas (A)	120
Preço da MO/Hora (B)	R\$ 85,00
Total de Mão de Obra (A x B) = C	R\$10.200,00

<b>PEÇAS ( F )</b>	
Valor estimado referente a peças (D)	R\$ 22.000,00
Percentual de desconto sobre peças (E)	4%
Valor estimado para peças após aplicação do percentual proposto: [(100-E) / 100 x D ] = F	R\$21.120,00

<b>VALOR GLOBAL ( G )</b>	
G = (C + F)	R\$ 31.320,00

O Valor Global (G) ofertado é de R\$ 31.320,00  
(TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

Confere com o Original  
EMDEC S/A

  
Jhader Elias Pereira Cordeiro  
Analista Administrativo Junior  
EMDEC S/A







## LOTE II - VW

Apresentamos a proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários marca VW, com fornecimento de peças e acessórios genuínos:

MÃO DE OBRA ( C )	
Quantidade estimada de horas (A)	60
Preço da MO/Hora (B)	R\$ 45,33
Total de Mão de Obra (A x B) = C	R\$ 2.719,80

PEÇAS ( F )	
Valor estimado referente a peças (D)	R\$ 6.000,00
Percentual de desconto sobre peças (E)	12%
Valor estimado para peças após aplicação do percentual proposto: [(100-E) / 100 x D] = F	R\$ 5.280,00

VALOR GLOBAL ( G )	
G = (C + F)	R\$ 7.999,80

O Valor Global (G) ofertado é de R\$ 7.999,80

( SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Confere com o Original  
EMDEC S/A

  
Jhader Elias Pereira Cordeiro  
Analista Administrativo Junior  
EMDEC S/A



**LOTE III - FORD**

Apresentamos a proposta para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos utilitários marca FORD, com fornecimento de peças e acessórios genuínos:

MÃO DE OBRA ( C )	
Quantidade estimada de horas (A)	60
Preço da MO/Hora (B)	R\$ 65,00
Total de Mão de Obra (A x B) = C	R\$ 3.900,00

PEÇAS ( F )	
Valor estimado referente a peças (D)	R\$ 5.000,00
Percentual de desconto sobre peças (E)	10%
Valor estimado para peças após aplicação do percentual proposto:  (100-E) / 100 x D   = F	R\$ 4.500,00

VALOR GLOBAL ( G )	
G = (C + F)	R\$ 8.400,00

O Valor Global (G) ofertado é de R\$ 8.400,00 . ( OITO MIL E QUATROCENOS REAIS).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. 03.

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: 19/12/2016

Assinatura:

Nome: Gisela de Araujo

RG: 18.015.396-1

CPF: 137.511.178-73

Confere com o Original  
EMDEC S/A

*Jhader Elias Pereira Cordeiro*  
Jhader Elias Pereira Cordeiro  
Analista Administrativo Junior  
EMDEC S/A

